



Ref. Projeto de Lei Nº 105/2021

Publicação: Jornal *D. Oficial*

Edição: *175* Data: *22/10/21*

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2533/2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
AFIXAÇÃO DA LETRA DO HINO NACIONAL,
SUA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - A afixação da letra do Hino Nacional e Municipal é obrigatória em todas as unidades das redes pública de ensino.

§1º - O local escolhido para o cumprimento do que trata o caput será de fácil visualização pelos corpos docente e discente, preferencialmente, naqueles lugares onde se realizem as praticas cívicas.

§2º - A transcrição ou método de afixação de que trata este artigo deverá respeitar a estrutura original dos versos do Hino Nacional e Municipal.

Art. 2º - A análise e a interpretação da letra do Hino Nacional e Municipal devem ser desenvolvidas com todos os estudantes matriculados em escolas publicas, situadas no Município de Cordeiro, e deverá fazer parte do conteúdo programático das aulas ministradas em todas as Unidades de Ensino.

Art. 3º - Vetado

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 27 de setembro de 2021.


**Pablo Sergio de Freitas
Presidente**

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho